

CICLO DE ESTUDOS: COMUNICAÇÃO E MÉDIA DIGITAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DESPORTO DA GUARDA

NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500468

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-12-05

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa. A proposta apresenta várias fragilidades estruturais: a duração de 90 ECTS, embora legalmente admissível, não cumpre a garantia de cumprimento do estabelecido pelo artigo 15º do DL 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo DL 65/2018 de 16 de agosto tendo em conta a estrutura apresentada e a dispersão temática excessiva; o corpo docente é constituído maioritariamente por doutorados em Ciências da Comunicação, faltando especialistas na área dos média digitais e multimédia, não cumprindo cabalmente o definido para o corpo docente especializado, tal como definido pelas alíneas c) do número 6 do artigo 16º, e b) do artigo 57º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto; a produção científica é muito reduzida, em particular entre os coordenadores do ciclo de estudos, e a integração em centros de investigação ou projetos relevantes é frágil, não se encontrando cumprida a alínea c) do n.º 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team's reasons and recommendation. The proposal has several structural weaknesses: although legally permissible, the duration of 90 ECTS does not comply with the provisions of Article 15 of Decree-Law 74/2006 of 24 March, as amended by Decree-Law 65/2018 of 16 August, given the structure presented and the excessive thematic dispersion; the teaching staff consists mainly of PhDs in Communication Sciences, lacking specialists in the field of digital media and multimedia, thus not fully complying with the requirements for specialised teaching staff, as defined in Article 16(6)c) and Article 57(b) of Decree-Law No. 74/2006 of 24 March, as amended by Decree-Law No. 65/2018 of 16 August; scientific production is very limited, particularly among the programme coordinators, and integration into relevant research centres or projects is weak, thus compromising compliance with paragraph c) of number 5 of article 16 of Decree-Law no. 74/2006, of 24 March, as amended by Decree-Law no. 65/2018, of 16 August.